



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.710, DE 08 DE JUNHO DE 2010.

Abre Crédito Especial para atender demandas do Programa 2.º Tempo, através do Consórcio Intermunicipal das Regiões do Alto Uruguai e Noroeste – CIRAU.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor R\$ 23.946,28 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), para atender demandas do Programa 2.º Tempo, através do Consórcio Intermunicipal das Regiões do Alto Uruguai e Noroeste – CIRAU.

Art. 2.º O Crédito Especial, autorizado no Art. 1.º, será atendido pela seguinte classificação orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Competência do Município, 2781201012.111 – Repasse ao CIRAU, 3371.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 23.946,28.

Art. 3.º O Crédito autorizado no artigo anterior será atendido com o seguinte recurso: 11 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Competência do Município, 1236100482.059 – Atendimento ao Ensino Fundamental-Extra FUNDEB, 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 23.946,28.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Junho de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração